**LISTA DE VERIFICAÇÃO**

(Aditivos Contratuais na Lei n.º 14.133/2021)

|  |
| --- |
| **NOTAS EXPLICATIVAS**  As listas de verificação foram elaboradas com base nas listas de verificação disponibilizada pela Advocacia Geral da União, com adaptações relativas à legislação municipal de Rio das Ostras/RJ, com base, sobretudo, na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal n° 3884/2024.  A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela SEMAD/DELCO e SEMUSA em conjunto com a PGM/PLC, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica.  As listas devem ser preenchidas pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.  Foram elaboradas 8 (oito) listas distintas.  \* Lista 1 – Preenchida em todos os casos de aditivos contratuais.  \* Lista 2 – Preenchida em todas as minutas de Aditamento.  \* Lista 3 – Preenchida em todas as minutas de Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência em contratação de serviços e fornecimentos contínuos.  \* Lista 4 – Preenchida em todas as minutas de Prorrogação de Contratos por Escopo ou Não Contínuos.  \* Listas 5 – Preenchida em todas as minutas visando acréscimos ou supressões.  \* Lista 6 – Preenchida em todas as minutas visando acréscimos ou supressões nos serviços de engenharia.  \* Lista 7 – Preenchida em todas as minutas de Prorrogação de Prazo de Vigência com Reajuste do Valor Contratual.  \* Lista 8 - Preenchida em todas as minutas de Prorrogação de Prazo de Vigência com Repactuação do Valor Contratual.  ATENÇÃO! A Lista 6 deve ser preenchida em conjunto com a Lista 5 nos casos de serviços de engenharia.  A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:  **Sim:** atende plenamente a exigência.  **Não:** não atende plenamente a exigência.  **Não se aplica:** a exigência não é feita para o caso analisado.    Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.  Por fim, ressalta-se que, conforme preleciona o art. 208 do Decreto Municipal 3.884/2024, “Poderão ser aplicados os regulamentos editados pelo Poder Executivo Federal para execução da Lei Federal nº [14.133](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm)/2021, no caso de inexistir regulamento municipal próprio, aplicando-os no que couber”. |